Câmara Municipal de Álvares Machado

Entrada no Protocolo em	Apresentado na Sessão de	
11.04.08	15.04.2008	Regime de Urgência

Interessado Poder Executivo

Espécie Projeto de Lei nº 14/08

Assunto Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica.

Observações

Encaminhado cópia aos vereadores.

ANDAMENTO

1	Em 16.04.08, encaminhado p/ as comissões competentes e assessoria jurídica para análise e pareceres.	5	Transformado em Lei N.o 2548/08 Em 25/ABRIL/2008
2	LIDO NA SESSÃO 22/04/2008	6	
3	APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO SESSÃO ORDINÁRIA DATA 22/04/08 PRESIDENTE	7	
4	EMITIDO AUTÓGRAFO Nº 1561 EM 23 / ABRIL / 2008	8	

PREFEITURA DE ÁLVARES MACHADO

Fls. n.º 01
Proc. Proj de lei
Nº 14/08

Of. Gab. nº 192/08

Álvares Machado, em 04 de abril de 2008.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, venho nesta oportunidade encaminhar, para tramitação na forma do art. 37 Parágrafo 1º da LOM, Projeto de lei nº 14, 15 e 16/08.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar elevados protestos de estima e apreço.

Atenciosamente

LUIZ TAKASHI KATSUTANI
Prefeito

LIDO NA SESSÃO
15 | 04 | 2008

Ao Exmo Sr.
Vereador JOSÉ CARLOS CABRERA PARRA
DD Presidente da Câmara Municipal de
Álvares Machado/SP

RECEBIDO
11 ABR 2008
CÂMARA MUNICIPAL
ÁLVARES MACHADO

DIGA NÃO ÀS DROGAS. DENUNCIE !
Fones: 147 e 190 – Plantões 24 hs
Obs.: a denúncia pode ser anônima

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Fls. n.º 02
Proc. Proj de lei
nº 14/08

Projeto de lei nº 14/08

"Dispõe sobre Abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** que especifica "

Artigo 1° - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um Credito Adicional Suplementar no valor de **R$ 104.379,44 (cento e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, objetivando a transferência de recursos financeiros para reforma e ampliação da E.E. Profª Angélica de Oliveira, conforme a seguinte classificação orçamentária abaixo especificada";

02.	**Executivo**
02.04.	**Diretoria Municipal de Educação**
02.04.12.	**Educação**
02.04.12.361.	**Ensino Fundamental**
02.04.12.361.0047.	**Gerenciamento do Ensino Fundamental**
02.04.12.361.0047.1.007000.	**Investimento Recursos Ensino Fundamental**
(0419) 4.4.90.51.00.0000.	**Obras e Instalações.....R$ 104.379,44**

Artigo 2° - Para cobrir as despesas com a abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre o Município de Álvares Machado e o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, conforme Saldo Remanescente co convenio PI n.° 2006/00649.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Álvares Machado, em 04 de abril de 2008.

LUIZ TAKASHI KATSUTANI
Prefeito

EMITIDO AUTÓGRAFO N.º 13/08
EM 23 / ABRIL / 2008

APROVADO EM UNICA DISCUSSÃO
SESSÃO ORDINARIA
DATA 22/04/08
PRESIDENTE

LIDO NA SESSÃO
15/04/2008

DIGA NÃO ÀS DROGAS. DENUNCIE !
Fones: 147 e 190 – Plantões 24 hs
Obs.: a denúncia pode ser anônima

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Fls. n.º 03
Proc. Proj de Lei
nº 14/08 dou

Justificação – Projeto de lei nº 14/08

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os, venho nesta oportunidade encaminhar o projeto de lei acima que tem como objetivo efetivar a suplementação de recursos orçamentários, para contabilização de recursos provenientes do Governo do Estado, decorrente de saldo remanescente de convênio firmado para reforma e adequação da Unidade Escolar Angélica de Oliveira.

Anexo ao presente segue cópia de documentos da FDE que demonstram a origem dos recursos.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar elevados protestos de estima e apreço, aguardando uma breve manifestação do presente projeto de lei, dado o interesse público inerente ao mesmo.

Atenciosamente

LUIZ TAKASHI KATSUTANI
Prefeito

LIDO NA SESSÃO
15/04/2008

OF DOS/GOB 9053/08

Fls. n.º 04
Proc. Prog. de Ob.
Nº 14/08 de

GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO
TRABALHANDO POR VOCÊ

São Paulo, 19 de janeiro de 2008.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Assunto: **CONVÊNIO 2006** - Município de **Alvares Machado**
U.E.: EE PROFª ANGÉLICA DE OLIVEIRA **(Saldo Remanescente)**
Código: 10.02.102
PI n.º: 2006/00649

Senhor Prefeito,

Em atenção ao ofício PM n° 555/07 de 29/11/2007, encaminhado através da Informação nº 1956/2007 ATPCE de 05/12/02007, quanto à utilização do saldo do remanescente do Convênio em questão, estamos encaminhando Relatório Técnico que aprova os serviços solicitados.

Colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários através dos Tel.: (11) 3327-4135 / (11) 3327-4295 ou do e-mail jroberto.paglioni@fde.sp.gov.br.

Atenciosamente,

Fls. 851
Proc. Prestação de
Nº 11/06

ENGº BRUNO RIBEIRO
Diretor de Obras e Serviços

Exmo. Sr.
LUIS TAKASHI KATSUTANI
Prefeito Municipal de **Álvares Machado**

C/C : - PROF.ª DIONE WHITEHURST DI PIETRO
DD. Dirigente da ATPCE

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

* K D H S N 2 1 Z 5 *

Rua Rodolfo Miranda, 636
Bom Retiro – 01121-900
São Paulo – SP
Tel. (11) 3327.4000
Fax (11) 3311.7314
http://www.fde.sp.gov.br

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PAC 2006

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PROPOSTA DE REFORMA USO DE SALDO REMANESCENTE

Fls. n.º 05
Proc. Prog de Ext
Nº 14/08

Município	: Álvares Machado
Código	: 10.02.102
PI	: 2006/00649
Escola	: EE Profa. Angélica de Oliveira
DER	: Presidente Prudente
Valor do Convênio	: R$ 595.173,67
Valor Contratado da obra	: R$ 493.918,01
Saldo do Convênio	: R$ 101.255,66
Acréscimo de serviços:	: R$ 104.379,44
Valor Aprovado	: R$ 104.379,44

852
Proc.
Preço n.º 11/06

OBS .: **Os serviços acrescidos deverão ser pagos com o saldo do convênio R$ 101.255,66 e a diferença para o total geral R$ 3.123,78, será pro visionada através de recursos gerados pelo saldo da aplicação financeira ou com recursos próprios da prefeitura, como contrapartida.**

1) Análise do escopo do aditivo:

Adequado:

Estão sendo incluídos:

02.01.10 – Apiloamento para simples regularização
02.01.27 – Reaterro com adição de 2% de cimento
02.02.45 – Estaca escavada mecanicamente diam. 25cm cap. Até 20 tf
02.03.01 – Forma de madeira maciça
02.04.02 – Aço CA50 (A ou B) Fyk=500Mpa
02.05.14 – Concreto dosado e lançado fck=20Mpa
02.06.01 – Alvenaria de fundação e embasamento com tijolo maciço comum
02.07.02 – Imp. Resp. alv. Embas. C/ cim. / areia 1-3 hidrofugo / tinta betuminosa
03.01.01 – Forma de madeira maciça
03.02.02 – Aço CA50 (A ou B) Fyk=500Mpa
03.03.14 – Concreto dosado e lançado Fck=20Mpa
03.03.18 – Laje pré-fabricada treliçada E=12cm
03.50.01 – DE Concreto incluindo revestimentos (manual)
04.50.01 – Demolição de Alvenaria em geral e elementos vazados incl. Revestimentos.
05.01.50 – PM-81 – Porta de sarrafeamento maciço p/ boxe acessível - completa
05.05.34 – BS-05 Bancada para cozinha - granito
05.05.64 – PR-08 – Prateleira de granito (L=30cm)
05.05.75 – PR-09 – Prateleira de granilite (L=55cm)
05.05.83 – BA-07 – Balcão de distribuição 1,50m x 0,50m (granito)
05.05.91 – CC-01 Cuba de inox (60x50x30)
05.05.93 – CC-03 Cuba de inox (50x40x25)
05.05.94 – CC-04 Cuba dupla de inox (102x40x25)
05.06.61 – RP-02 Reforço de fechaduras para portas
06.01.01 – EF-01 – Esquadria de ferro (90x60cm)
06.01.02 – EF-02 – Esquadria de ferro (90 x 1,20)
06.01.03 – EF-03 – Esquadria de ferro 0,90 x 1,50
06.01.05 – EF-05 – Esquadria de ferro (1,80 x 1,20)
06.01.06 – EF-06 – Esquadria de ferro 1,80 x 1,50

14

Fls. nº 06
Proc. Pregão
nº 14108 de

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

06.02.15 – Porta em chapa de ferro (L-82cm) – sala de informática
06.02.43 – PF-24 – Porta em chapa de ferro galvanizada L=82m
06.02.44 – PF-25 – Porta em chapa de ferro galvanizado (L=140cm)
06.02.45 – Porta em chapa de ferro galvanizada (L=82cm) – educação física
06.03.21 – CO-13 Corrimão tubular intermediário
06.03.24 – TP-12 – Tela metálica tipo mosqueteiro
06.03.41 – CO-16 Corrimão tubular duplo
06.03.42 – CO-17 Corrimão Tubular duplo lateral
08.02.01 – AG-04 Abrigo de gás 02 cilindros 45Kg
08.02.01 – Abrigo p/ gás c/ 02 cilindros de 45Kg
08.15.15 – LT-06 – Lavatório coletivo c/ tampo de granito L=50cm
08.15.23 – MT-04 – Mictório coletivo
08.16.83 – VA-01 Varal / Toalheiro
08.16.89 – BR-01 – Bacia para sanitário acessível
08.16.90 – BR-02 – Lavatório para sanitário acessível
08.17.52 – EX-01 Exaustor Axial (diam. 40cm)
08.17.58 – FT-02 – Filtro para água
09.85.09 – Lâmpada fluorescente de 40W / 220V
09.09.02 – IL-09 Luminária para lâmpada fluorescente (2x40W)
09.09.34 – IL-42 – Iluminação interna – luminárias com difusor lâmpada fluoresc. 2 x 32W
12.02.37 – Revestimento com azulejo liso branco 15x15cm
13.02.26 – Cerâmica esmaltada antid 30x30 / 40x40cm PEI4 coef. Atrito 0,40 a 0,50
13.06.75 – SO-15 – Soleira rampada desnível 1,5cm
13.07.02 – PE-02 – Peitoril
14.02.01 – EP-01 - Espelho
15.02.03 – S14-04 – Massa corrida PVA
16.02.21 – Placa cimenticia nat assent c/ argamassa – piso tátil alerta
16.06.50 – Canteiro de obras – larg 2,20m

853
Proc. Pregão
Preço nº 11606

Estão sendo suprimidos:

00.00.01 – Código A5
00.00.02 – Código E5
00.00.03 – Código E10
00.00.04 – Código E11
00.00.05 – Código M1
00.00.06– Código S3
00.00.07– Código S9
05.05.72 – Faixa de proteção em MDF
06.03.09 – CO-06 – Corrimão tubular
08.08.02 – Registro de gaveta bruto DN 65mm (2 ½")
08.08.15 – Válvula de retenção vert. Bronze tipo de 2 ½"
08.08.25 – AH-02 Abrigo para hidrante completo com mangueira de 1 ½" – 30m
08.08.41 – Válvula retenção horiz bronze de 2 ½"
08.08.45 – Extintores manuais de CO2 com capacidade com capacidade de 6Kg
08.08.46 – Extintores manuais pó químico seco com capacidade de 4Kg
08.16.10 – Lavatório de louça branca sem coluna c/ torneira de fecham automático
08.17.13 – Mictório coletivo de aço inoxidável
08.80.32 – Torneira p/ lavatório de louça branca ou bancada

Fl. n.º 854
Proc.: Tomada de
Preço n.º 11/06

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

2) Análise do orçamento:

- Adequado : valores de preços unitários estão dentro dos valores praticados na FDE e as quantidades de serviços foram verificadas e aprovadas pela fiscalização, no local.

Fls. n.º 07
Proc. Projeto Lei
Nº 14/08

3) Análise do cronograma:

- Não apresentado, porém, o prazo inicial não deverá sofrer acréscimo.

4) Documentos utilizados para a análise:

- Planilha orçamentária; ofício especial da PM de Álvares machado

5) Parecer:

- Troca de serviços necessários para a execução e conclusão da reforma e em condições de serem liberados.

31/01/08

Fiscal: LBR Tejofran
César Santiago
Engº Supervisor - CREA 0682568121/D
Consórcio - LBR - Tejofran
FDE

Data: 30/01/2008

Fls. n.º 08
Proc. Proj Adq Nº 14/08

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11

CREA-SP

ART — Anotação de Responsabilidade Técnica — Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77

1- Nº DA ART: 92221220080183015

CONTRATADO

2 - Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL	3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL
5062496272	**30564985899**
4 - NOME DO PROFISSIONAL	5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL
LUIS FERNANDO CESCO	**Engenheiro Civil**

ART

6 - TIPO DE ART	7 - VINCULADA A ART Nº	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS
1-Obra/Servico	**92221220070574288**	**2 - Sim**
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART		10 - SUBEMPREITADA
2 - Sim		**1 - Não**

ANOTAÇÃO

11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO	12 - ÁREA DE ATUAÇÃO	13 - TIPO DE CONTRATADO
1 - Responsabilidade Principal	**6 - Civil, Fortificacao E Construcao**	**1- Pessoa Jurídica**

EMPRESA CONTRATADA

14 - Nº DE REGISTRO NO CREA	15 - NOME COMPLETO
1076531	**TUCANOS TERRAPLENAGENS E CONSTRUCOES LTDA**
16 - CGC/CNPJ	17 - CLASSIFICAÇÃO
03040646000190	**1-Empresa Privada**

CONTRATANTE

18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO	19 - TELEFONE P/ CONTATO	20 - CPF/CNPJ
Prefeitura Municipal de Alvares Machado	**(18)32739300**	**43206424000110**

DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO

21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO	22 - CEP
Rua: Vicente Dias Garcia, n. 157 - Centro	**19160-000**

CLASSIFICAÇÃO

	23 - NATUREZA	24 - UNIDADE	25 - QUANTIFICAÇÃO	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS
1	**A1010**	**15**	**118,48**	**25**
2				
3				

27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO

Execucao de Obras de Reforma da Escola Estadual Angelica de Oliveira. Alvenarias, construcao e adequacao de banheiro deficiente fisico, demolicoes de alvenarias, infra-estruturas, super-estruturas, pintura.

RESUMO DO CONTRATO

Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC...

Vinculada a ART numero: 92221220070574288 Valor do Contrato: R$ 104.379,44
Data de efetiva participação do profissional:30/01/2008
Existe aditivo de contrato de valor datado de 30/01/2008

28 - VALOR DO CONTRATO	29 - DATA DO CONTRATO	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE	32 - VALOR DA ART A PAGAR
104.379,44	**30/01/2008**	**31/01/2008**	**0**	**20,00**

ASSINATURA

Declaro ser de minha responsabilidade técnica, dentro das atividades assumidas nesta ART e nos termos aqui anotados, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº.5.296/2004, para os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação (usos) para estes fins.

33 - LOCAL E DATA	PROFISSIONAL	CONTRATANTE
Presidente Prudente 07/03/2008	**Luis Fernando Cesco**	**Prefeitura Municipal de Alvares Machado**

Obs:
- *O comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação*
- *A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional*
- *Linha digitável: 00199.22210 29222.122003 80183.015215 X XXXX0000002000*

Paulo José Villalva Martins
Diretor de Administração

Fl. n.º 856.
Proc.: Tomada de
Preço n.º 11/06

BANCO DO BRASIL **Recibo do Sacado**

CREA-SP CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO

Agência/Código do Cedente 3336-7/401783-8
Nosso Número 92221220080183015

SACADO: LUIS FERNANDO CESCO	CREASP:5062496272
Data de Emissão: 07/03/2008	Data de Vencimento: 13/03/2008
ART Nº 92221220080183015	
VALOR	**20,00**

- O comprovante de pagamento deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.
- A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.

Fls. n.º 09
Proc. Progredir
w 14/03

Autenticação Mecânica

---------- Corte aqui ----------

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00199.22210 29222.122003 80183.015215 5 38100000002000

Local de Pagamento PAGUE PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL					Vencimento **13/03/2008**
Cedente CREA-SP CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO					Agência/Código do Cedente 3336-7/401783-8
Data de Emissão 07/03/2008	Número do Documento 92221220080183015	Espécie Doc RC	Aceite N	Data do Processamento 07/03/2008	Nosso Número/Código Documento 92221220080183015
Uso do Banco	Carteira 18/27	Espécie Moeda R$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento **20,00**

Instruções: Texto (ou instruções de responsabilidade do cedente)

BOLETO REFERENTE A ART Nº 92221220080183015

1. VALORES EXPRESSOS EM REAIS
2. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO
3. RECEBER SOMENTE OS VALORES ESPECIFICADOS NO CÓDIGO DE BARRAS

Unidade Cedente: 3336

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acrécimos
(=) Valor Cobrado

Sacado LUIS FERNANDO CESCO
RUA MIQUILINA DIAS 253 -
PRESIDENTE PRUDENTE - SP CEP 19020-800

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica

---------- Corte aqui ----------

CAMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Fls. n.º 10
Proc. Proj de Lei
Nº 14/08 de

DESPACHO

Em conformidade com a Resolução 01/06 de 22 de novembro de 2006, encaminho para parecer, à Comissão de Justiça e Redação, Projeto de Lei nº 14/08, de autoria do Poder Executivo.

Câmara Municipal, em 16 de abril de 2008.

JOSÉ CARLOS CABRERA PARRA
Presidente

Declaro estar ciente do despacho acima, na data supra.

Cecília Setsuco Suzuki Katsutani
Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Fls. n.º 11
Proc. Proj de Lei
Nº 14/08 de

DESPACHO

Em conformidade com a Resolução nº 01/06 de 22/11/06, encaminho para parecer, à Comissão de Finanças e Orçamento, Projeto de Lei nº 14/08, de autoria do Poder Executivo.

Câmara Municipal, em 16 de abril de 2008.

JOSÉ CARLOS CABRERA PARRA
Presidente

Declaro estar ciente do despacho acima, na data supra.

Carlos Fernandes Sanches
Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Fls. n.º 12
Proc. Proj de Lei
Nº 14108 de

DESPACHO

Solicito análise e parecer da Assessoria Jurídica referente ao Projeto de Lei nº 14/08 autoria do Poder Executivo.

Sem mais para o momento, firmo o presente.

Câmara Municipal, em 16 de abril de 2008.

JOSÉ CARLOS CABRERA PARRA
Presidente

Ciente do presente despacho:

Data:

Assinatura do Assessor Jurídico:
Dr. João Batista Molero Romeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO
Comissão de Justiça e Redação

Fls. n.º 13
Proc. Proj de Lei
Nº 14/08 de

***PARECER Nº** 14/08*

***RELATORA:** Luciana Ribeiro Galante Monteiro*

***PROCESSO:** Projeto de Lei nº 14/08*

***AUTORIA:** Poder Executivo.*

***ASSUNTO**: Dispõe sobre: abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica.*

***DATA:** 22 de abril de 2008.*

***PARECER:** quanto ao aspecto legal, gramatical e lógico a Comissão entende que não há qualquer restrição, sendo o parecer favorável para que a proposta vá à apreciação e votação pelo Plenário.*

CECÍLIA SETSUCO SUZUKI KATSUTANI
Presidente

LUCIANA RIBEIRO GALANTE MONTEIRO
Relatora

JOÃO LINO BAPTISTA
Membro

LIDO NA SESSÃO
22/04/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO
Comissão de Finanças e Orçamento

Fls. n.º 14
Proc. Proj de Lei
Nº 14/08 de

PARECER *Nº 11/08*

RELATOR: *Festo José Selvério*

PROCESSO: *Projeto de Lei nº 14/08*

AUTORIA: *Poder Executivo.*

ASSUNTO*: Dispõe sobre: abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica*

DATA: *22 de abril de 2008.*

PARECER: *Analisada a presente propositura, a comissão entende que por trata-se de convênio firmado entre o município e o governo do Estado, através da Secretaria de Educação, sendo saldo remanescente do convenio PI nº 2006/00649, portanto, nada obsta que a mesma vá a apreciação e votação em plenário.*

CARLOS FERNANDES SANCHES
Presidente

FESTO JOSÉ SELVÉRIO
Relator

NELSON CARDOSO DOMINGUES
Membro

LIDO NA SESSÃO
22 / 04 / 2008

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO
ASSESSORIA JURÍDICA

Fls. n.º 15
Proc. Proj de Lei
nº 14108 de

PARECER

Assunto: Projeto de Lei nº 14/08, de 04 de abril de 2008, de autoria do Poder Executivo Municipal - dispõe sobre: abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR que especifica.

Requerente: Presidência da Câmara, José Carlos Cabrera Parra.

Exposição da Matéria: O Poder Executivo de Álvares Machado (SP), apresenta o Projeto de Lei nº 14/08, solicitando abertura de Crédito Suplementar, no valor de **R$ 104.379,44** (cento e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais, quarenta e quatro centavos), para, conforme disposto no projeto de lei e na justificação, Saldo Remanescente do Convênio PI nº 2006/00649, para reforma e ampliação da E.E. Profª Angélica de Oliveira.

Acompanha a Justificação sobre a elaboração e apresentação do referido Projeto de Lei, cópia do Relatório de Análise da Proposta de Reforma e Uso de Saldo Remanescente, de 30 de janeiro de 2008.

Através do Ofício Gab. Nº 192/08, de 4 de abril de 2008, requer que a tramitação seja feita na forma do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.

Fundamentação: Referido Projeto de Lei é para autorizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, valor oriundo de Convênio celebrado entre a Prefeitura de Álvares Machado e o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, cujo valor que se trata de saldo remanescente, que será aplicado na reforma e ampliação da Escola Estadual Professora Angélica de Oliveira.

Do valor de **R$ 104.379,44; R$ 101.255,66** será oriundo do Saldo do Convênio, e o restante, no valor de **R$ 3.123,78**, se refere a valor gerado pelo saldo da aplicação financeira dos referidos recursos, ou, com recursos próprios da Prefeitura, como contrapartida.

Fls. n.º 16
Proc. Proj de Lei
nº 14/08

Quando da utilização dos valores mencionados, deverá o Poder Público Municipal observar rigorosamente os normativos contidos no respectivo Convênio, nos Planos de Trabalhos, e demais anexos que venham a compor o convênio já firmado, bem como a forma de pagamento.

A Constituição Federal, em seu art. 23, inciso V, assim prescreve:

> Art. 23. É competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:
>
> .
>
> V – proporcionar os meios de acesso à cultura, **à educação** e à ciência.

O Capítulo **IV**, da Lei Orgânica do Município, se refere à Família, **Educação**, Cultura e Desportos, traçando através dos artigos 131 e seguintes, os normativos para cada área de atuação, inclusive aplicação de recursos em tais finalidades.

Portanto, como se pode verificar, através dos normativos mencionados, é dever também do município a aplicação de recursos e desenvolvimento na área da educação.

É somente através da educação que se pode ter um Município, um Estado, um País, mais evoluído, mais próspero, inserindo o cidadão em uma sociedade, podendo dizer que, a educação é um fenômeno visto em qualquer sociedade, responsável pela sua manutenção e perpetuação a partir da passagem, às gerações que se seguem, dos meios culturais necessários à convivência de um membro na sua sociedade.

Para que os professores possam também ensinar com dignidade, é necessário que se tenha uma boa estrutura física, e, no caso em tela, os recursos que já foram e os que serão aplicados serão, justamente, para dar maior conforto e comodidade aos professores e alunos que freqüentem aquela unidade escolar.

Quanto à tramitação nos termos do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, adiante descrita a prescrição do referido dispositivo legal, e, entendo não haver nada que venha a causar objeção para referido pleito:

> **"Art. 37º) – O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa"**
> **§ 1º - Solicitada a urgência, a Câmara se manifestará em até 30 (trinta) dias sobre a proposição, contados da data em que foi feita a solicitação.**

Fls. n.º 17
Proc. Projeto de Lei
nº 14/08

Conclusão: O valor mencionado (**R$ 104.379,44** - cento e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais, quarenta e quatro centavos), deverá ser aplicado respeitando todos os normativos regulamentadores quanto à formalização contratual, licitação, liberação dos créditos, fiscalizações, e demais exigências legais.

Em razão da urgência justificada, nada a opor quanto à tramitação nos termos do artigo 37, § 1°, da Lei Orgânica Municipal.

Assim sendo, estando referido Projeto de Lei amparado legalmente, e, baseado no sentido de sempre trazer melhoria para a população na área da educação, S.M.J., nada obsta que o mesmo seja encaminhado e colocado à disposição da Colenda Câmara para apreciação. É o parecer.

Álvares Machado (SP), 22 de abril de 2008.

J. B. Molero Romeiro
Assessor Jurídico

LIDO NA SESSÃO
22/04/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA
Praça da Bandeira S/N Fone/Fax (18) 273-1331 – CEP 19160-000 - SP

Fls. n.º 18
Proc. Proj de Lei
nº 14/08

AUTÓGRAFO Nº 13/08

Considerando que a Câmara Municipal de Álvares Machado, aprovou, na íntegra, o **PROJETO DE LEI Nº 14/08 – de 04 de abril de 2008,** de autoria do Poder Executivo a **Mesa da Câmara Municipal de Álvares Machado**, emite este **Autógrafo,** nesta data, para todos os efeitos legais.

Mesa da Câmara, em 23 de abril de 2008.

José Carlos Cabrera Parra
Presidente

Cecília Setsuco Suzuki Katsutani
1º Secretário

Festo José Selvério
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.

Alberto Yukio Nakada
Diretor Administrativo

Fls. n.º 19
Proc. Proj de Lei
14/08

Lei nº 2548/08

"Dispõe sobre Abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** que especifica "

LUIZ TAKASHI KATSUTANI, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei":

Artigo 1° - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um Credito Adicional Suplementar no valor de **R$ 104.379,44 (cento e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, objetivando a transferência de recursos financeiros para reforma e ampliação da E.E. Profª Angélica de Oliveira, conforme a seguinte classificação orçamentária abaixo especificada";

02.	**Executivo**
02.04.	**Diretoria Municipal de Educação**
02.04.12.	**Educação**
02.04.12.361.	**Ensino Fundamental**
02.04.12.361.0047.	**Gerenciamento do Ensino Fundamental**
02.04.12.361.0047.1.007000.	**Investimento Recursos Ensino Fundamental**
(0419) 4.4.90.51.00.0000.	**Obras e Instalações.....R$ 104.379,44**

Artigo 2° - Para cobrir as despesas com a abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre o Município de Álvares Machado e o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, conforme Saldo Remanescente co convenio PI n.° 2006/00649.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Álvares Machado, em 25 de abril de 2008.

LUIZ TAKASHI KATSUTANI
Prefeito

Fls. nº 20
Proc. Dispensa
14/08

PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
Diretor de Administração

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

SORAIA DE OLIVEIRA SILVA
Oficial de Gabinete